

Diário Oficial

NOVA ERA

Município de Cajazeiras

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

FUNDADO PELA LEI 617 DE 30 DE JANEIRO DE 1977

DIÁRIO OFICIAL Nº 132 | 2024 - CAJAZEIRAS - PARAÍBA, 23 | MAIO | 2024



CEP 58.900-000 | Tel.: 83 3531.4383 | www.cajazeiras.pb.gov.br



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Controladoria-Geral do Município

Portaria nº 002/2024-CGM

APROVA O CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DO PBDoc CAJAZEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

O Controlador Geral do Município de Cajazeiras, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 2.916, de 13 de maio de 2021 e, em atenção ao disposto no §§ 1º e 2º do art. 1º do Decreto nº 017, de 25 de abril de 2024,

CONSIDERANDO a necessidade de definir o cronograma de implantação do Pbdoc Cajazeiras, de modo a estabelecer o prazo limite para utilização compulsória do sistema de tramitação eletrônica de documentos e processos no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade às atividades já executadas e que ainda serão executadas para fins de implantação e uso do Pbdoc Cajazeiras; e ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de definir procedimentos e fluxos processuais relativos à procolização, digitalização e inclusão no Pbdoc Cajazeiras, dos documentos fisicamente recebidos nos órgãos e entidades da administração direta e indireta do município de Cajazeiras;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Cronograma abaixo, que trata da implantação do Pbdoc Cajazeiras e dispõe sobre as atividades que já foram executadas e as que ainda serão, de modo a estabelecer o marco de utilização compulsória do Pbdoc Cajazeiras, como sendo o único meio oficial de comunicação entre os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal de Cajazeiras-PB.

Cronograma de implantação do Pbdoc Cajazeiras						
Atividades	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Fase pré-contratual	Do dia 02/01 o dia 19/03					
Contratação			Dia 20/03			
Reunião de ambientação			Dia 25/03			
Cadastro de órgãos e entidades			Do dia 25/03 a 11/04			
Treinamento público geral			Dias 10/04 e 11/04			
Treinamento CGM/CPAD			Dia 12/04			
Liberção do ambiente de treinamento			Do dia 10/04 em diante			
Emissão do Ofício nº 001			Dia 23/04			
Publicação do Decreto Regulamentar			Dia 25/04			
Liberção do ambiente de produção			Dia 25/04			
Utilização Discricionária			Do dia 25/04 em diante			
Utilização Compulsória						Do dia 03/06 em diante



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Controladoria-Geral do Município

Art. 2º Após o dia 03 de junho de 2024, a tramitação física de documentos está restrita aos documentos e processos já em andamento, e até que se conclua com o seu arquivamento, conforme previsto no §2º do art. 1º c/c o art. 9º, ambos do Decreto nº 017/2024.

Parágrafo único. A inobservância do disposto no caput, ensejará a instauração de processo administrativo disciplinar, por infração ao disposto nos incisos III, IV e VII, do art. 116 da Lei nº 8.112/93, aplicada subsidiariamente, conforme estabelece o art. 23 da Lei Municipal nº 1.041/93.

Art. 3º Ressalvada a hipótese prevista no caput do art. 2º, fica vedada a tramitação física de documentos entre órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Os órgãos e entidades que recebem documentos externos em meio físico, devem definir procedimentos de digitalização e inclusão destes documentos no PBdoc Cajazeiras.

§ 1º Os órgãos e entidades devem definir servidores para atuar nos procedimentos de digitalização e inclusão no PBdoc Cajazeiras, podendo ser criada lotações denominadas "Protocolo", para esse fim, caso ainda não exista essa lotação criada.

§ 2º O servidor que incluir a documentação no PBdoc Cajazeiras, poderá emitir comprovante de protocolo e disponibilizar ao interessado para fins de comprovação da data e hora da protocolização do documento.

§ 3º O responsável pela inclusão do documento no PBdoc Cajazeiras, poderá, a depender do tipo de documento, realizar a criação de uma capa de processo, para fins de melhoria do fluxo de tramitação processual.

§ 4º A documentação incluída no PBdoc Cajazeiras deve ser tramitada para a lotação que for estabelecida pela chefia do órgão ou entidade, conforme ocorreria com a documentação em meio físico.

§ 5º Cada órgão entidade poderá definir internamente os fluxos processuais e modelos de documentos que melhor se adequem à estrutura do PBdoc Cajazeiras, preferencialmente por meio da publicação de portarias internas.

§ 6º Mediante solicitação do órgão ou entidade, a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD poderá auxiliar no mapeamento dos processos e fluxos de documentos.

Art. 5º Para fins de alteração de lotações, criação de lotações, cadastro de usuários, inativação de usuários e assuntos correlatos à estrutura dos órgãos e entidades cadastradas no PBdoc Cajazeiras, o responsável pelo órgão ou entidade deve encaminhar expediente para a CPAD, estabelecida no âmbito da Controladoria Geral do Município, que terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para analisar e concluir a demanda.

Art. 6º A CPAD deverá realizar, mensalmente, uma análise do volume de tramitação

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Controladoria-Geral do Município

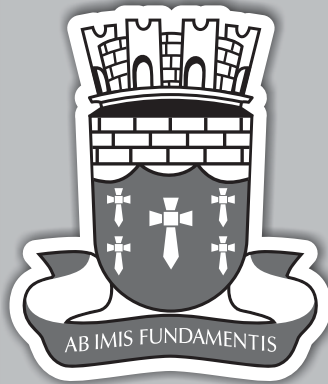
de documentos e processos e emitir relatórios acerca da utilização do PBdoc Cajazeiras pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, de modo a permitir ações de controle, no intuito de dar cumprimento ao disposto no art. 2º desta Portaria.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado digitalmente
RENATO FILGUEIRA ALVES
Data: 23/05/2024 10:07:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RENATO FILGUEIRA ALVES
Controlador Geral do Município



Diário Oficial

NOVA ERA

Município de Cajazeiras

**PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL**

FUNDADO PELA LEI 617 DE 30 DE JANEIRO DE 1977

